



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de**  
**Paty do Alferes – PATY PREVI**  
**Divisão de Controle Interno**

---

## **RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO/MÊS JULHO E AGOSTO DE 2021**

O presente relatório elaborado em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem com os critérios contidos na legislação vigente, no período que compreende o 4º bimestre do exercício de 2021, foi possível observar que:

**DA ADMINISTRAÇÃO GERAL** os atos praticados pela Administração do PATY PREVI, estão em conformidade com as normas constitucionais – aplicáveis aos RPPS, e observa-se que as recomendações e sugestões, criando-se rotinas que darão continuidade aos atos independente das pessoas que os pratica, apontadas ao longo dos meses anteriores, permanecem reiteradas no período por esta Diretoria de Controle Interno; as informações disponibilizadas no site [www.patyprevi.rj.gov.br](http://www.patyprevi.rj.gov.br), ainda necessitam de novos ajustes buscando um aperfeiçoamento no cumprimento da fundamentação legal, Leis nº 131/2009 – Lei da Transparência e principalmente na Lei nº 12.527/2011 – LAI, facilitando o acesso as informações aos usuários, tendo em vista que a Previdência Municipal detêm ações exclusivas aos RPPS e que não estão contempladas no Portal da Transparência, disponibilizado no site [WWW.patydoalferes.rj.gov.br](http://WWW.patydoalferes.rj.gov.br); o Comitê de Investimentos, na orientação da gestão dos ativos, que com a elevação das taxas de juros e o novo cenário da inflação em alta, optou pela continuidade ao investimento em fundos atrelados ao CDI, adequando melhor a carteira ao momento do mercado, atingindo até o 2º quadrimestre um retorno acumulado de 0,76%, contra a meta/anual acumulada de 9,66%, ( IPCA + 5,75% a.a. ); manteve-se estendida a suspensão do cadastramento Prova de Vida, até 31/12/2021, Ato Diretivo nº 008/2021 – Paty Previ, D.O. nº 3543 de 01/06/2021, em virtude da Pandemia; Efetiva transferências recebidas dos acordos CADPREV Nº 00164/2017 e Acordos CADPREV Nº 0022 e 0098/2021 e Aporte Financeiro; Ata do Grupo de Trabalho, D.O. nº 3586 de 03/08/2021, aprovando a minuta do Projeto de Lei do Regime de Previdência Suplementar; Emitida Instrução Normativa nº 003 – Código de Ética, dos servidores da Unidade Gestora do Paty Previ, D.O. nº 3594 de 13/08/2021; efetivo encaminhamento dos requerimentos, controle e acompanhamento ao sistema do COMPREV ; regularidade nas transferências das contribuições previdenciárias do Poder Legislativo e do Executivo; ausência das regularizações necessárias junto aos Atos e Legislação pertinente ao



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de**  
**Paty do Alferes – PATY PREVI**  
**Divisão de Controle Interno**

---

RPPS; ausência de periodicidade no envio dos Balancetes Contábeis; Certificado de Regularidade Previdenciária CRP renovado com validade até 18/11/2021. **As ações, de GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, foram tidas como conformes com ressalvas e sugestões descritas a seguir e pela Diretora de Controle Interno aprovadas.**

- 1. NA ÁREA DE BENEFÍCIOS** a análise efetuada por amostragem do processo de folha/julho e agosto, demonstra que neste período o pagamento dos servidores inativos, pensionistas processaram-se dentro das datas previstas; foram emitidos e tornados públicos no mês , os atos de nº 022/2021-GP, D.O. nº 3564 de 02/07/2021; 025 e 026/2021-GP -, D.O. nº 3572 de 14/07/2021 e nº 027 a 029/2021-GP, D.O. nº 3585 de 02/08/2021 todos sendo de Aposentadoria, e o ato de nº 023 e 024/2021-GP – D.O. nº 3564 de 02/07/2021, referentes a Pensões, totalizando 285 (duzentos e oitenta e cinco), Aposentados e 68 ( sessenta e oito ) Pensionistas; as concessões de aposentadorias e pensões e em fase de remessa ao TCE, foram durante o bimestre submetidos ao crivo da Diretoria de Controle Interno; fora observado a efetiva REMESSA AO TCE, Deliberação nº 260 regularizando a remessa que compreende o período de 2014 à 2020, tendo sido decidido pela diretoria sem o crivo desta controladoria; mantido o Ato Diretivo nº 008 – Paty Previ – D.O. nº 3543 de 01/06/2021, suspendendo até 31/2/2021 a realização do Prova de Vida em virtude da Pandemia; houve, no 4º bimestre solicitações de averbação, Portarias nº 041/2021-GP, D.O. nº 3564 de 02/07/2021 e 043/2021-GP, D.O. nº 3571 de 13/07/2021 e nº 051/2021-GP, D.O. nº 3591 de 10/08/2021; sendo mantido o controle e a homologação do Tribunal de Contas, para a efetivação do cadastro junto ao COMPREV; ausência do quantitativo atual das averbações processadas, em virtude da implantação do novo sistema, por hora sendo mantido 136 de origem do Município e 06, de origem do RGPS; houve no bimestre concessão referente a Abono de Permanência, Portaria nº 429/2021-GP, D.O. nº 3573 de 15/07/2021; mantido o efetivo serviço cadastral dos segurados, efetuado pelo RPPS, no que tange as informações no casos de cessões, afastamentos e ou licenciados e suas contribuições, art. 20 à 23, Lei nº 1.884/2012, recomendada por esta Controladoria. Observou-se que as ações da área de benefícios com a adoção de rotinas, sugeridas pela Diretoria de Controle Interno, colaborou para que seja realizada análises e pareceres em relação à conformidade das normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como os critérios contidos na legislação vigente. As ações na Área de Benefícios foram tidas como conformes com e **RECOMENDAÇÕES** e pelo Controle Interno, **APROVADAS**.

**RECOMENDAMOS:**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de**  
**Paty do Alferes – PATY PREVI**  
**Divisão de Controle Interno**

---

1. Que se crie uma rotina, na elaboração de planilha, mediante as informações disponibilizadas pelo novo sistema do COMPREV, para obter o quantitativo, as efetivadas e em análises, das averbações cadastradas. **AVALIAR e PROVIDENCIAR**
  
2. **NA ÁREA ADMINISTRATIVA** fora observado a efetivação de rotinas entre os Órgãos e o RPPS, , relacionados aos segurados do RPPS, principalmente aos segurados cedidos, afastados e ou licenciados, referente a contribuições sociais relacionados nominalmente, mantendo assim o controle e acompanhamento da aplicabilidade dos art. 20 à 23, lei nº 1.884/2012, assim como as informações encaminhadas junto ao CADPREV, não comprometendo os critérios avaliados para emissão do CRP e estudos Atuariais; fora observado a ausência de encaminhamento dos atos praticados pela Gestão Administrativa, à serem deliberados pelo CMP, em cumprimento ao art. 5º do Regimento Interno do Fundo de após. E Pensões do Munic. De Paty do Alferes – Paty Previ, Decreto nº 6.544/2020; ausência de consolidação das informações disponibilizadas no site - Portal da Transparência - Arrecadações com Contabilidade – Receitas Mensais, ocasionando divergências de valores. As ações na Área Administrativa foram tidas como conformes e **RATIFICADAS AS RESSALVAS e RECOMENDAÇÕES** e pelo Controle Interno, **APROVADAS**.

**RESSALVAS:**

1. Emissão de guias de recolhimento e a criação de código de barras vinculando as receitas e contas específicas ao RPPS.
2. Que todos os atos e normas gerais de organização, operacionalização e administração, vinculados ao RPPS, sejam encaminhados ao colegiado deliberativo.
3. Controle e Acompanhamento das informações disponibilizadas no site [www.patyprevi.rj.gov.br](http://www.patyprevi.rj.gov.br), em relação aos créditos das contribuições em relação ao registro contábil.

**RECOMENDAMOS:**

1. . Que se crie rotina, na elaboração de planilha, mediante os relatórios encaminhados pelos Órgãos, contendo e identificando a modalidade e as contribuições dos segurados cedidos, afastados e licenciados, em cumprimento aos art. 20 à 23, lei nº 1.884/2012. **AVALIAR e PROVIDENCIAR**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de**  
**Paty do Alferes – PATY PREVI**  
**Divisão de Controle Interno**

---

**3. NA ÁREA ARRECADAÇÃO FINANCEIRA** a análise efetuada demonstra que se mantém a regularidade do repasse das contribuições dos servidores e do recolhimento das obrigações patronais do Legislativo, do Executivo e Unidade Gestora do RPPS ocorrendo dentro do mês de competência; Fora observado que o Parcelamento Previdenciário – CADPREV nº 0164/2017, parcelas nº 54 e 55/60 e o Aporte Financeiro, Decreto nº 6.690/2021, foram efetuados dentro das competências e transferidos no bimestre as parcelas 06 e 07 /12 – Acordo CADPREVI nº 00022/2021 ( Contribuições ) e 06 e 07/40 – Acordo CADPREV nº 00098/2021 ( Aporte Financeiro); reitero a permanência da ausência de rotinas, dificultando a identificação das competências nas movimentações financeiras e ou no que tange ao repasse das contribuições previdenciárias e identificações dos segurados licenciados e ou cedidos; fora observado a efetiva transferência no bimestre, no montante de R\$ 9.806,48 ( nove mil, oitocentos e seis reais e quarenta e oito centavos ), referente ao COMPREV; em relação aos investimentos, o retorno negativo no bimestre de - 1,15%, ocasionou uma queda na rentabilidade até o 2º quadrimestre, tendo um saldo positivo de R\$ 683.195,84 ( seiscientos e oitenta e três mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos ), Balancete da Receita mês 08/2021.

**4. NA ÁREA DE GESTÃO FINANCEIRA** regularidade da elaboração da APR – Autorização de Aplicações e Resgates de Recursos Financeiros 006 e 07/2021, e da sua publicidade, no site [www.patyprevi.rj.gov.br](http://www.patyprevi.rj.gov.br) em suas competências e publicidade em veículo de circulação como D.O nº 3579 de 23/07/2021 e 3596 de 17/08/2021; em cumprimento da legislação vigente fora tornado público o Relatório de Análise, Enquadramento, Rentabilidade e Risco do mês 07/2021 , D.O. nº 3587 de 04/08/2021 e os meses 05 e 06/2021, no site [www.patyprevi.rj.gov.br](http://www.patyprevi.rj.gov.br), mas, ausência de publicidade dos mesmos, em veículo de circulação; o Comitê de Investimentos no mês de agosto, apresentado pelo Gestor os Pareceres dos Investimentos referentes aos meses 06, D.O. nº 3587 de 04/08/2021 – Caderno Especial e 07, D.O. nº 3606 de 31/08/2021 e aprovados sem ressalvas pelos membros do Comitê e encaminhados para apreciação do Conselho Municipal de Previdência – CMP, Atas D.O. nº 3577 de 21/07/2021 e nº 3605 de 28/08/2021; fora observado várias operações financeiras na Carteira de Investimentos, adequando melhor ao momento do mercado, que com a elevação das taxas de juros e o novo cenário da inflação em alta, optou-se pela continuidade ao investimento em fundos atrelados ao CDI. fora observado que no fechamento do 2º quadrimestre a carteira de investimento, obteve um retorno negativo de -0,44%, no mês de agosto e



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de**  
**Paty do Alferes – PATY PREVI**  
**Divisão de Controle Interno**

---

apresentando um retorno acumulado de 0,76% no ano, contra o percentual de 9,66% da meta acumulada, justificando assim as várias operações financeiras adotadas até o quadrimestre, objetivando uma melhor performance na posição da carteira, mediante o cenário do mercado financeiro em um resultado mais positivo e em cumprimento da Meta Atuarial de IPCA + 5,75% a.a.; encaminhado para apreciação do CMP o Relatório Analítico de Investimentos do 1º trimestre de 2021 e aprovado, Deliberação CMP nº 012/2021, D. O. nº 3583 de 29/07/2021; fora constatado o não cumprimento do calendário disponibilizado no site oficial [www.patyprevi.rj.gov.br](http://www.patyprevi.rj.gov.br), em relação a publicidade das reuniões do Comitê de Investimentos, sendo destacado a Ata da reunião ocorrida aos 30 dias do mês de agosto, D.O. nº 3605 de 28/08/2021, caracterizando um equívoco do Órgão responsável pela elaboração dos Diários Municipais, em relação a data.; houve um credenciamento da Instituição Itaú Unibanco AS, D.O. nº 3594 de 13/08/2021. Observado o cumprimento dos limites previstos dos valores em depósitos da carteira de investimentos, de acordo com as Resoluções do CMN e BACEN e Política de Investimentos. As ações na Área Financeira foram tidas como conformes e pelo Controle Interno, **APROVADAS**.

**RESSALVAS:**

1. **Data do D.O. nº 3605 de 28/08/2021, não condiz com data da Ata da realização da reunião aos 30/08/2021 do Comitê de Investimentos.**

**RECOMENDAMOS:**

1. **Que comunique ao Órgão responsável pela elaboração dos Diários Municipais para regularização da publicação da Ata da reunião do Comitê de Investimentos, ocorrida aos 30/08/2021.**
  
5. **NA ÁREA CONTÁBIL** mantém-se e reiterado a necessidade da descentralização contábil, por parte do Órgão, retornando o setor contábil para a Unidade Gestora do Paty Previ, em virtude não só da aplicabilidade da lei nº 4.320/64, mas do cumprimento e acompanhamento de legislações vinculadas aos RPPS; ausência de regularidade do envio dos balancetes contábeis e ou relatórios, que impossibilitam uma análise dos registros contábeis em relação a regularidade dos lançamentos, cobranças e registro das receitas relacionadas aos recolhimentos das Contribuições Patronais e dos Segurados, que se deram por parte dos Poderes Executivo, Legislativo e Unidade Gestora, cumprindo o art.24 da Lei nº 1884/2012, assim como as demais receitas e despesas do



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de**  
**Paty do Alferes – PATY PREVI**  
**Divisão de Controle Interno**

---

'Fundo Municipal de Previdência; e pela ausência de procedimentos e regularidades no envio dos relatórios contábeis, esta Controladoria só obtém os Balancetes da Receita e Despesa, não poderá se manifestar se os lançamentos estão sendo devidamente registrados de acordo com a legislação vigente, apresentando, portanto, irregularidade no encaminhamento e análise da documentação contábil junto ao RPPS e ficando reiterado as **RESSALVAS, RECOMENDAÇÕES e SUGESTÕES.**

**RESSALVAS:**

1. Ausência de regularidade no envio dos relatórios contábeis, emitidos pela Assessoria Contábil Municipal.
2. Ausência de informações, em relação aos créditos de contribuições nominais, lançados, suas origens e competências.

**RECOMENDAMOS:**

1. Efetivação do setor contábil, junto ao RPPS. **AVALIAR E REGULARIZAR**
2. Levantamento da situação dos servidores lançados nominalmente e a origem dos seus créditos das contribuições previdenciárias. **AVALIAR E JUSTIFICAR**

**SUGERIMOS:**

- Que seja elaborado guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, art. 24 da Lei nº 1.884/12, dos segurados cedidos, afastados e licenciados, art. 20 ao 23 da Lei nº 1.884/12, identificando o período do fato gerador, em cumprimento ao art. 27 da Lei nº 1.884/12.

**6. REMUNERAÇÃO DA EQUIPE E DESPESAS ADMINISTRATIVA** A título de Aporte Administrativo, foi totalizado para o exercício o valor de R\$ 303.913,08 ( trezentos e três mil, novecentos e treze reais e oito centavos ), oriundos das transferências, Processo nº 083/2021, o montante de R\$ 194.335,11, Decreto nº 6.109/2020 e R\$ 109.577,97, Decreto nº 6.691/2021, e de acordo com o Decreto nº 6629/2021 abertura de crédito por superávit financeiro no valor de R\$ 255.745,49 ( Duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos ), totalizando um Financeiro anual de R\$ 559.658,57 ( quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos ), contra a Execução Orçamentária/2021 Atualizada, referência agosto/2021, o total de créditos anual de R\$ 812.245,49 ( oitocentos e doze mil,



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de**  
**Paty do Alferes – PATY PREVI**  
**Divisão de Controle Interno**

---

duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos); o total das despesas até o 2º quadrimestre foram realizados 61,78%, sendo 47,35% as gratificações pagas, Lei nº 2.678/2020 e Decreto nº 6.192/2020, a equipe administrativa pela lei Municipal nº 2.687/2020, regulamentadas pelo Regimento Interno, Decreto nº 6544/2020, do valor financeiro apurado para a Taxa de Administração/ano; fora observado que o pagamento em restos a pagar até agosto apresenta um saldo de R\$ 1.065.693,62 ( Hum milhão sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos ) referente ao contrato nº 141/2020 – Tecron Serviços Ltda ) de R\$ 1.061.393,62 ( Hum milhão, sessenta e um mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos ) e R\$ 4.300,00 da Eletro System Serviços; fora observado o pagamento a título de JETON, lei nº 2.187/2015, D.O. nº 2127 de 02/07/2015, o montante de R\$ 2.593,72, processo nº 4624/2021, referente as participações dos integrantes do Conselho Mun. De Previdência - CMP nas reuniões realizadas no 1º semestre de 2021; se mantém efetivo o encaminhamento dos procedimentos administrativos, licitatórios e de empenhamento das despesas ao crivo da controladoria do Paty Previ; fora observado divergência de valor do empenho nº 0065/2021, fls. 75; Deliberação nº 008/2021, D.O. nº 3556 de 22/07/2021, fls. 69, em relação a planilha de atualização de preço, fls. 35 e 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 141/2020, fls. 78, D.O. nº 3600 de 23/08/2021, processo nº 7403/2020 – Restauração e Reforma da Sede Paty Previ. As ações na Área das Despesas Administrativas foram tidas como conformes com Ressalvas e pelo Controle Interno, **APROVADAS**

**RESSALVAS:**

1. Ausência de adequação da Disponibilidade Orçamentária com a Financeira.
2. Ausência de ciência e ou aceite do colegiado ao desembolso do JETON, não ocorrer de acordo com o calendário das reuniões.
3. Divergência de valores apresentados na planilha de atualização de valor, solicitado pela Empresa Tecron Serviços Ltda, e 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 141/2020 aos da Deliberação nº 008/2021 – CMP e empenho nº 0065/2021, processo nº 7403/2020.

**RECOMENDAMOS:**

1. Revisão do Decreto nº 6.691/2021 – Planilha de Aporte Administrativo – exercício 2021 - Processo nº 1261/2021 - Apuração da Taxa de Administração, compreendendo dois exercícios. **Avaliar**
2. Apresentar ao colegiado, proposta da Unidade Gestora referente ao desembolso do JETON.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de**  
**Paty do Alferes – PATY PREVI**  
**Divisão de Controle Interno**

---

3. Apresentar ao colegiado e Sec. Mun. de Fazenda, regularização do contido no processo nº 7403/2020.

**7. APRECIÇÃO POR PARTE DOS CONSELHEIROS** fora observado que ocorreu reunião extraordinária aos 19 dias de julho, Ata, D.O. nº 3578 de 22/07/2021, tendo sido expedido Deliberação nº 010, D.O. nº 3575 de 19/07/2021, aprovando o Relatório de Gestão de 2017 – Prestação de Contas, em virtude de não ter sido mencionado em Ata à época; em cumprimento ao calendário, foi realizada aos 29/07/2021, reunião ordinária, Ata, D.O. nº 3583 de 29/07/2021, onde foi apresentado pelo Comitê de Investimentos o Parecer/ junho de 2021, Relatório de Gestão de Recursos do 2º trimestre e 1º semestre de 2021, sendo aprovado e emitido as Deliberações nº 11 e 12, D.O. nº 3583 de 29/07/2021; reunião extraordinária no dia 12/08/2021, onde foi apresentada as propostas da LDO e LOA/2022, o Projeto de Lei da Implementação da Previdência Complementar e o Código de Ética, Ata do CMP, D.O. nº 3593 de 12/08/2021, todos aprovados por unanimidade e expedido as Deliberações nº 013, 014 e 015, D.O. nº 3593 de 12/08/2021 2021/2023, Portaria nº 403/2021-GP – D.O. nº 3556 de 22/06/2021. Fora observado a constância de convocações do CMP para reuniões extraordinárias até o 2º quadrimestre, caracterizando uma falta de planejamento dos assuntos há serem deliberados e ou a necessidade de reavaliação no calendário das reuniões do CMP, serem bimestrais.

**8. TRANSPARÊNCIA** O Paty Previ no quarto bimestre do corrente ano, manteve em parte, atualizado o site no endereço eletrônico [www.patyprevi.rj.gov.br](http://www.patyprevi.rj.gov.br), onde pudemos encontrar publicados os Atos, Normas e Regulamentos Administrativos, legislação, eventos, documentos diverso, portal da transparência pertinentes ao Fundo de Previdência, Benefícios concedidos e os links da carta de serviços e E-SIC - Portal de Transparência do Executivo, disponibilizado o Fale Conosco e todos os contatos da equipe administrativa, conselho de previdência, comitê de investimentos e Previdência Complementar, sendo assim, objetivando a obrigatoriedade da legislação vigente, continua sendo reiterado a necessidade de novos ajustes no portfólio do site, proporcionando maior amplitude nas informações e fácil acesso, por tanto, atendendo em parte, ao princípio da transparência e acesso da coisa pública, LC nº 131/2009 – Lei da Transparência e Lei nº 12.527/2011 – LAI.

**RESSALVAS:**

1. Fica reiterado sobre Informativos – Calendários das Reuniões, ausência de informação que as reuniões serão operacionalizadas pelo aplicativo de mensagens “WhatsApp” e Notícias desatualizados.





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de**  
**Paty do Alferes – PATY PREVI**  
**Divisão de Controle Interno**

---

2. Legislação, ausência da Lei nº 1.077/2004 – Lei do Plano de Carreiras do Magistério.
3. Legislação – Reestrutura Atualizada – Lei nº 1.844/2012 desatualizada.

**RECOMENDAÇÕES:**

1. Divergências na Legislação, Reestruturação Atualizada - Lei nº 1.844/2012, não atualizada de acordo com as novas redações descritas nas Leis específicas. **AVALIAR E REGULARIZAR.**
2. Direcionar e Definir os itens da pasta Legislação - Criação do Paty Previ, Estatuto e Plano de Cargos e Vencimentos, Leis e Reestruturação Atualizada, evitando a duplicidade e equívoco das informações. **AVALIAR E REGULARIZAR**
3. Revisão do portfólio do site.

**9. DIRETORIA JURÍDICA** reiterado as análises anteriores, as providências no que dispõe no memorando nº **004/2018**, regularização da nomenclatura do Paty Previ, **DIVERGÊNCIA** entre o que dispõe o **art. 12, Lei nº 1.884/12** e o **CNPJ**; Decreto nº 4382/2015, em divergência com o § 3º, art. 34 do Decreto nº 6544/2020 e Portaria nº 392/19, considerando as Portarias nº 073 e 098/2021, 487/2017 e Ato de Apostilamento, D.O. nº 3092 de 19/07/2019, como também diverge da Lei nº 2.569/2019, composição do Comitê de Investimentos não condiz com a Estrutura Administrativa; fica reiterado o período **MÊS/ANO** na planilha do art. 1º, Decreto nº 6.691/2021, D.O. nº 3514 de 21/04/2021, infringindo o inciso II do art. 15 da Portaria MPS nº 402/2008; fora observado a incidência de equívocos na elaboração das Atas das reuniões do colegiado, em virtude do não cumprimento do calendário, sendo destacadas como reuniões ordinárias.

**RECOMENDAÇÕES:**

1. Divergência na nomenclatura entre o que dispõe o art. 12, Lei nº 1.844/12 e o CNPJ. **AVALIAR E REGULARIZAR.**
2. Revisão dos Decretos nº 4382/2015 e 6544/2020; Portarias nº 487/2017, 392/2019, 073 e 098/2021; Ato de Apostilamento/2019 e Lei nº 2.569/2019. **AVALIAR E REGULARIZAR.**
3. Apuração da Taxa de Administração, aplicabilidade anual, inciso II, art. 15, Portaria nº 402/2008 – “limitação de gastos.....percentuais anuais...”, planilha do art. 1º do Decreto nº 6.691/2021, irregular, compreendendo dois exercícios. **AVALIAR E REGULARIZAR**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de**  
**Paty do Alferes – PATY PREVI**  
**Divisão de Controle Interno**

---

- 4. A regularização dos tipos de reuniões do colegiado, extra calendário. Avaliar e Regularizar**

**SUGERIMOS:**

- Que se crie rotinas em emissões de pareceres técnicos e consonantes a Legislação pertinente somente ao RPPS, junto aos procedimentos a serem deliberados pelo colegiado.
- Que se faça uma revisão em todos os atos administrativos, decretos, portarias, regimento interno, estrutura, para uma adequação na legislação.

**10. CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA** Em análise junto ao **CADPREV – Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social**, fora observado a regularidade nos critérios apresentados junto ao **Extrato de Regularidades** até o 3º bimestre e Encaminhamento à SPPS, em cumprimento dos critérios exigidos pelo **Ministério da Economia**, com validade do **CRP** até **18 de novembro de 2021 – nº 986005 – 197227**

**11. DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES** Não chegou ao conhecimento desta Diretoria a existência de Denúncia ou Representações.

**12. CONCLUSÃO** Não foi encontrado erros ou vícios formais. Concluo pela regularidade dos procedimentos nos meses aferidos.

**Paty do Alferes, 01 de outubro de 2021.**

**LILIA RUFFO TORRES**  
**Diretora de Controle Interno**  
**Mat: 1464/02 CRC:61.822**